

REQUERIMENTO 003/2022

Os vereadores que o presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, ouvindo o Plenário desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o Requerimento 004/2021 desta casa de leis, o qual solicitava adequação do salário base das técnicas de saúde bucal, técnicas e auxiliares de enfermagem:

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de Maio de 2022, a qual:

“Acrescenta Inciso 7º, 8º, 9º, 10º e 11º ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate a endemias”.

CONSIDERANDO a proposta de Emenda à Constituição (PEC) 11/22, a qual:

“Define um salário inicial para enfermeiros de R\$ 4.750,00, a ser pago nacionalmente pelos serviços de saúde públicos e privados. Nos demais casos, haverá proporcionalidade: 70% do piso dos enfermeiros para os técnicos de enfermagem, o que dá R\$ 3.325,00; 50% para os auxiliares de enfermagem e parteiras, no valor então de R\$ 2.375,00”

REQUEREM ao executivo municipal a realização das adequações necessários no plano de cargos e salários para garantir o salário base dos seguintes profissionais: **Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias** para que não seja inferior a dois salários mínimos, conforme inciso 9º da Emenda Constitucional nº 120. **Das Enfermeiras, Técnicas e Auxiliares de Enfermagem** sejam de acordo com PEC 11/22.

Ainda, requeremos que a insalubridade seja calculada de acordo com piso da categoria profissional e não sobre o salário mínimo.

O artigo 192 da CLT determina que o cálculo do adicional de insalubridade é feito com base no salário-mínimo — ou seja, ele não é relacionado ao salário do trabalhador. **Porém, o adicional pode ser calculado sobre o piso da categoria em casos determinados por convenção coletiva.**

Resta claro com base nas legislações, e com o aumento efetivo das receitas municipais que existe a possibilidade de valorizar esses profissionais. A valorização é justa, pois nos momentos de PANDEMIA eles que estavam se ariscando para ajudar nossa população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-PR, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

GENI LOURDES BONI PONTES
Vereador MDB

ATÍLIO ZAFFARI
Vereador PDT

VALDIR REFFATTI
Vereador-DEM

SELVINO ZUCCO PITRO BELLI
Vereador - PDT